



**LEI MUNICIPAL Nº 1.728 DE 28 DE maio DE 2014.**

*Sancionado  
Em 28/05/2014.*  
*Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito*

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil, reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 900.000,00 (Novecentos mil, reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.11.15.451.0016.1.035 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
            - 4.4.90.51.99.00.00.00.0021 – Obras e Instalações .....R\$ 877.500,00
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.11.15.451.0016.1.036 – Contrapartida Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
            - 4.4.90.51.99.00.00.00.0000 – Obras e Instalações .....R\$ 22.500,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 877.500,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) proveniente ao repasse do Ministério do Esporte/Caixa econômica Federal-Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos Projetos de Infraestrutura Turística conforme cópia do contrato de repasse nº786985/2013;
- b) Anulação parcial no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), referente à contrapartida.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade

02.11.15.451.0016.2.019 – Infraestrutura – Manutenção

3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 28 de maio de 2014.

  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

EC